

# MUNICÍPIO DE SEIA

Câmara Municipal de Seia

## AVISO N.º 4/2021

### ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência da publicação do Aviso n.º 01/2019, datado de 11 de outubro de 2019, do Aviso n.º 02/2020, datado de 27 de Janeiro de 2020, e do Aviso n.º 03/2021, datado de 16 de fevereiro de 2021, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) e por ter ficado deserto a referência B, torna-se público, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º, da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Seia, as candidaturas ao procedimento de seleção de estágios, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

#### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado e republicado pela Lei N.º 72/2020, de 16 e novembro – Código do Procedimento Administrativo.

#### 2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª estágio	N.º estágios	Designação da Licenciatura	Local do Estágio
Ref.ª B	1	Licenciatura em Arquitetura	Divisão de Gestão Urbanística e Ordenamento do Território

# MUNICÍPIO DE SEIA

Câmara Municipal de Seia

### 3. Planos dos estágios

Os planos de estágio apresentam-se em anexo.

### 4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

### 5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5, do artigo 9.º, da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

### 6. Local de realização dos estágios

Município de Seia

### 7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

### 8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
- Estagiário nível 6 – 724,04€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

# MUNICÍPIO DE SEIA

Câmara Municipal de Seia

## 9. Seleção de estagiários.

### Critérios de ponderação dos métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI)

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º, da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- a) Habilitação Académica - HA;
- b) Classificação Final Obtida - CFO;
- d) Formação Profissional - FP;
- e) Experiência Profissional - EP.

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) – 15 valores;  
Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 18 valores;  
Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 20 valores.

Classificação final obtida (CFO)

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP): Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos três anos, até à data de abertura do presente aviso. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- a) Sem ações de formação — 10 valores;
- b) Ações de formação com duração ≤ a 35 horas + 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores;
- c) Ações de formação com duração > a 35 horas + 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores;

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente, o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo

# MUNICÍPIO DE SEIA

## Câmara Municipal de Seia

certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á cada dia de formação equivalente a seis horas, e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP): Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- a) Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;
- b) Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;
- c) Experiência superior a 2 anos – 20 valores.

**9.2. Entrevista Individual (EI)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, os conhecimentos e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

- a) Conhecimentos específicos: procura avaliar visão, conhecimentos práticos e técnicos, capacidade de corresponder às exigências, comportamento face às tarefas a realizar, níveis de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre;
- b) Capacidade de comunicação: procura avaliar o discurso e a coerência do mesmo na explanação das ideias e linguagem utilizada e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
- c) Relacionamento interpessoal: Procura avaliar a capacidade para interagir com pessoas de características diferentes e a sociabilidade;
- d) Motivação e Interesse: procura averiguar os interesses, expectativas e motivações profissionais dos candidatos.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final da entrevista individual resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada nível, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = (a + b + c + d) / 4$$

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

# MUNICÍPIO DE SEIA

## Câmara Municipal de Seia

### 9.4. Critérios de ordenação preferencial:

Preferência aos candidatos residentes na área do Município de Seia, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 8º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro.

### 9.5 Critério de ordenação preferencial em caso de igualdade de valoração:

- 1º - Residência na área do Município, de acordo com o n.º 4, do artigo 8º, do Decreto-Lei n.º 166, de 6 de novembro;
- 2º - Classificação superior no 2º método de seleção (entrevista individual);
- 3º - Classificação superior no 1º método de seleção (avaliação curricular);
- 4º - Maior classificação final obtida na habilitação académica;
- 5º - Maior período de experiência profissional na área.

### 10. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

### 11. Forma e apresentação de candidaturas

As candidaturas ao procedimento de seleção é feita através do preenchimento de formulário disponibilizado na página eletrónica [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt) e no site da Câmara Municipal de Seia, [www.cm-seia.pt](http://www.cm-seia.pt) » Serviços Municipais » Recursos Humanos » Procedimentos Concursais » PEPAL, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Seia, podendo ser entregues, pessoalmente, até às 17 horas no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Seia, sita no largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11.1. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o histórico do registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da Incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável.

11.2. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

# MUNICÍPIO DE SEIA

## Câmara Municipal de Seia

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

**11.3.** Nos termos do n.º 4, do artigo.º 4.º, da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7, do artigo.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 10.1, do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

### 12. Constituição do júri:

Ref.ª B): Presidente: Mónica Dina de Oliveira Rosado, Dirigente intermédio de 3º Grau da Unidade de Licenciamento da Câmara Municipal de Seia:

Vogais Efetivos: Artur Filipe Fernandes da Costa, Comandante Operacional Municipal da Câmara Municipal de Seia que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra Paula Correia Cardoso de Matos, Dirigente intermédio de 3º Grau da Unidade de Vias, Transito e Projetos da Câmara Municipal de Seia,

Vogais suplentes: Hermínia Cristina Pinto Neto, Dirigente intermédio de 3º Grau da Unidade de Oficinas, Transportes e Eletricidade da Câmara Municipal de Seia e José Dias Martins, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia.

**13.** Em cumprimento da alínea h), do art.º 9º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade promotora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres.

**14.** Determino ainda que, que o presente aviso seja integralmente publicado no sítio da Internet da Autarquia nos termos do artigo.º 6º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua atual redação, bem como no Portal Autárquico (DGAL), e em extrato em dois órgãos de comunicação social de expansão regional ou local.

### 15. Proteção de dados

De acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, os documentos pessoais apresentados são confidenciais, sendo conservados e tratados, pelo responsável (Município de Seia), de acordo com a legislação vigente, nomeadamente, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu, e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e Política de Privacidade e segurança de Dados no Município de Seia, aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 13 de setembro de 2019. Os dados recolhidos têm como finalidade a avaliação dos candidatos ao Estágio PEPAL e contrato de estágio. O tratamento dos dados é feito informaticamente e em papel, no estreito cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outros fins que não sejam aqueles para o qual a Lei ou o Contrato de Estágio permitam.

# MUNICÍPIO DE SEIA

## Câmara Municipal de Seia

Os dados são conservados durante o período estritamente necessário e para as finalidades para os quais são tratados.

Os dados pessoais recolhidos são os estritamente necessários para os fins referidos, sendo que o titular dos dados tem sempre direito:

- De solicitar ao município o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito.
- Direito de ser informado, direito de retificação, direito de apagamento dos seus dados pessoais, direito à limitação do tratamento, direito de portabilidade.

Os direitos supra referidos podem ser exercidos junto do Encarregado de Proteção de Dados através de email: [rgpd@cm-seia.pt](mailto:rgpd@cm-seia.pt), ou telemóvel 966130357, ou através de carta para o endereço postal: Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494Seia, ou ainda para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), com os seguintes contactos: [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt) – Av. Carlos I, 134-1º, 1200-651 Lisboa.

A Política de Privacidade do Município de Seia encontra-se disponível para consulta no site institucional do Município de Seia em [www.cm-seia.pt](http://www.cm-seia.pt).

Município de Seia, 24 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara



Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo

# MUNICÍPIO DE SEIA

Câmara Municipal de Seia

## PLANO DE ESTÁGIO

Ref.<sup>a</sup> B - Licenciatura em Arquitetura

---

### OBJETIVO

Participação na realização de projetos de arquitetura diversos no âmbito das competências do município;

Cumprimento das competências Municipais em matéria de Espaços de Jogo e Recreio;

Identificação, monitorização e referenciação de situações de risco em edifícios danificados;

Cumprimento das competências municipais em matéria de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

---

### PLANO

Descrição das Atividades:

- Gestão e tratamento de informação na área de projeto e sua execução;
  - Realizar a caracterização detalhada de projetos e intervenções em espaços e edifícios municipais ou que careçam de intervenção por parte do Município;
  - Realizar a caracterização detalhada dos espaços de jogo e recreio, que consiste em descrever o tipo, utilização, estado de conservação, anomalias, deficiências e reabilitação das mesmas. Monitorizar, planear e articular com os restantes serviços a manutenção destas áreas;
  - Verificação no local de situações de risco relacionadas com edifícios públicos e privados danificados, por forma a avaliar o risco e propor medidas de mitigação do mesmo, passando pela demolição total ou parcial, quando necessário;
  - Dar resposta às competências do município em matéria de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, nomeadamente colaborar na elaboração de propostas de parecer e análise de projetos, entre outros.
- 

### LOCAL DO ESTÁGIO

Divisão de Gestão Urbanística e Ordenamento do Território

---

### ORIENTADORA DO ESTÁGIO

Mónica Dina de Oliveira Rosado, Dirigente intermédio de 3º Grau da Unidade de Licenciamento da Câmara Municipal de Seia

---

### DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12 Meses

---